



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202067000344

Distribuição: 03/03/2020

Número Único: 0000336-58.2020.8.25.0025

Competência: Cristinápolis

Classe: Procedimento Comum

Fase: POSTULACAO

Situação: Andamento

Processo Principal: *****

Processo Origem: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: HANATANIA JESUS DIAS

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade: CRISTINAPOLIS - Estado: SE - CEP: 49270000

Requerente: Advogado(a): FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MESQUITA 7008/SE

Requerido: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20010000



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

03/03/2020

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202067000344, referente ao protocolo nº 20200228211205735, do dia 28/02/2020, às 21h12min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA
COMARCA DE CRISTINÁPOLIS/SE**

HANATANIA JESUS DIAS, brasileira, RG nº 2.046.546-7 e CPF nº 006.373.485-08, domiciliada na Rua Travessa Francisco Alves, nº 20, Centro, Cristinápolis-Sergipe, por intermédio de seu advogado signatário (instrumento procuratório anexo), com escritório profissional indicado no rodapé da página, onde receberá notificações e intimações, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer

**AÇÃO PELO RITO ORDINÁRIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE
PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

em face de Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031205.

I- DA JUSTIÇA GRATUITA

Excelênci, a requerente é portadora de fratura consolidada na região do cotovelo, com colocação de placa de titânio, CID nº T 92, decorrente de acidente automobilístico ocorrido em 09/09/2016, encontrando-se permanentemente incapacitada para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, conforme comprovam atestados médicos anexos. Desde o fatídico acidente, devido as sequelas do referido acidente não consegue trabalhar, não recebendo nenhum tipo de benefício da Previdência social ou seguro desemprego, encontrando-se desempregada e sem qualquer fonte de

renda.

A requerente, atualmente, depende da ajuda dos seus parentes para manter minimamente seu sustento.

A despeito dessa situação, ajuizou junto a Justiça Federal pedido de benefício de prestação continuada (processo nº 0500610-36.2020.4.05.8502) aguardando obter do Estado brasileiro alguma ajuda frente seu estado de miserabilidade..

Nesta senda, tem-se que a requerente não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem o sacrifício próprio e de sua família. Desta forma, solicita-se a concessão da justiça gratuita nos termos do 5º, LXXIV da Constituição Federal.

II- DOS FATOS

No dia 09/09/2016, a requerente pilotava uma motocicleta e ao passar por um quebra-mola na Praça Governador João Alves Filho perdeu o controle do veículo caindo no chão, sofrendo diversas escoriações e fraturando o cotovelo direito, perdendo grande parte dos movimentos de um dos seus braços.

A peticionante foi conduzida ao hospital na cidade de Estâncio, onde ficou internada, sofrendo inúmeras sequelas decorrentes do citado acidente, conforme atestam relatórios médicos anexos.

Por conta disto, a autora ingressou com o processo administrativo nº 3190561934 para o recebimento do seguro DPVAT. Na natureza do sinistro consta invalidez parcial, porém é nesse ponto que a requerente teve seu direito violado, já que a lei expressamente assegura o valor de 13.500 (treze mil e quinhentos reais) de indenização para a invalidez parcial, mas o valor recebido foi de apenas 1.687,00 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais), (12,5% do valor garantido), conforme mostra processo administrativo anexo.

III- DO DIREITO

Em conformidade com o art. 3º da Lei 6194/74, os danos pessoais cobertos pelo DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Vale a pena ainda trazer à baila como exemplo do entendimento pacífico dos tribunais nacionais:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL. ACIDENTE OCORRIDO EM 2006, SOB A VIGÊNCIA DA LEI 6.194/74. VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE DEVE SER APURADO ATRAVÉS DE PERÍCIA TÉCNICA EM RAZÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE DA VÍTIMA. (Resp 714467 / Pb, STJ, Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Julgado em 02/09/2010). (TJPR - 9ª C.Cível - AC 878050-9 - Londrina - Rel.: D'artagnan Serpa Sa - Unânime - J. 16.08.2012) COMPLEMENTAÇÃO DE DPVAT. INADIMPLEMENTO DA SEGURADORA DE PARTE

*DO QUANTUM ESTIPULADO POR LEI. INVALIDEZ
PERMANENTE COMPROVADA.
INAPLICABILIDADE DA MP N. 340/2006 DE
29.12.2006, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA
LEI N. 11.428/2007. SINISTRO OCORRIDO
ANTERIORMENTE À SUA EDIÇÃO. INDENIZAÇÃO
CORRESPONDENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS
MÍNIMOS. DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO.
COMPROVAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE DO
SEGURADO. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA
REGULAR MATÉRIA DISCIPLINADA EM LEI.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS EM 15%
SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. RECURSO DO
AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO. APELO DA
SEGURADORA DESPROVIDO. (Apelação Cível n.
2010.067270-9, de Brusque Relator: Nelson Schaefer
Martins*

Nobre magistrado, é possível perceber que no caso em tela que a seguradora não considerou a lesão sofrida pelo requerente como permanente, pagando dessa forma um valor muito abaixo do devido, sendo esta a razão da busca pela tutela jurisdicional para a efetivação da justiça.

IV- DA PERÍCIA

Para que seja comprovado o grau da lesão sofrida pelo requerente, solicita-se a realização de perícia médica, e desde já são oferecidos os seguintes requisitos a serem respondidos pelos exames médicos:

- 1- Qual o tipo de lesão sofrida pela requerente em decorrência do acidente mencionado nesta exordial?
- 2- Qual foi o tratamento médico aplicado à requerente?
- 3- Quais as sequelas físicas da lesão?

Havendo sequelas, qual o tratamento recomendado para corrigi-la ou atenuá-la? Qual seu custo médio?

5- E demais questionamentos que o senhor perito julgue necessário.

V- DOS PEDIDOS

- a) Os benefícios da justiça gratuita, vez que se declara pobre no sentido jurídico do termo;
- b) A citação da ré para que, querendo, ofereça resposta no prazo legal, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia;
- c) Seja a ré condenadas a pagar indenização complementar concernente ao seguro DPVAT, valor este a ser arbitrado por Vossa Excelência, após a realização da perícia médica, que demonstrará que o autor merece ser indenizado no valor máximo para os casos de invalidez permanente.

Provará o que for necessário, usando todos os meios de prova admitidos em direito, em especial juntada de documentos, perícia médica.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cristinápolis, 28 de fevereiro de 2020

Francisco José Silva de Mesquita

OAB/SE 7008

PROCURAÇÃO

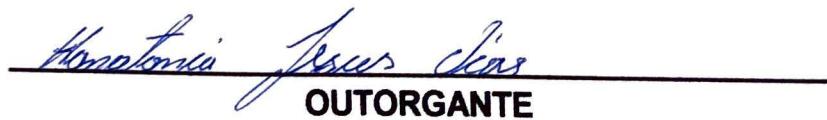
OUTORGANTE: HANATANIA JESUS DIAS, brasileira, RG nº 2.046.546-7 e CPF nº 006.373.485-08, domiciliada na Rua Travessa Francisco Alves, nº 20, Centro, Cristinápolis-Sergipe

OUTORGADO: FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MESQUITA, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SE 7008, com endereço profissional na Avenida Benjamin de Carvalho, nº 319, Centro, Cristinápolis/SE.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: _____

Cristinápolis/SE, 28 de fevereiro de 2020


OUTORGANTE

IS/DATASUS

NO. DO BE: 252405
CNS:

HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA

DATA: 09/09/2016 HORA: 19:19 USUARIO: ASSILVA
SETOR: 01-ACOLHIMENTO

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME: HANATANIA JESUS DIAS DOC...: 20465467
IDADE: 32 ANOS NASC: 30/07/1984 SEXO...: FEMININO
ENDERECO: RUA JORNALISTA HORM MONTE ALERGER NUMERO: 296
COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: CRISTINAPOLIS UF: SE CEP...: 49270-000
NOME PAI/MAE: MURILIO SOUSA DIAS /EDJAN DE JESUS DIAS
RESPONSAVEL: EKTANIA-IRMA TEL...: 79-9983031
PROCEDENCIA: CRISTINAPOLIS-SE 73
ATENDIMENTO: QUEDA
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: ___/___/___

Paciente vertido de quando de inicio ha +1-2 horas. Sem coartes,
nega TCE, sendo de concussao ou hemorragia.

Início de dor nos antebraços dire e tornozelos dir.

ANOTACOES DA ENFERMAGEM: Perde uso de extremidades em casa

DIAGNOSTICO: Trauma

CID:

PRESRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Proteção Olhos IM

extremidades
paralisação

Dr. Jessica M. Dimiz
Médica
CRM/SE 4592

DATA DA SAIDA: / /

HORA DA SAIDA: :

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: []ATE 48HS [] APOS 48HS

[] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Dr. Jessica M. Dimiz

Médica

CRM/SE 4592

ASSINATURA DO DOUTOR/ENFERMEIRO/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Fundação Hospitalar de Saúde

Exame Realizado: Jakson Pormozelo D.

Data: 09/09/16 Hs: 20:15

Técnico: APC-170



Receituário Médico

Relatório Fisioterapêutico

Paciente HANATANIA DE JESUS DIAS DE 33 ANOS DE IDADE SEXO FEMININO. REALIZA ATIVIDADES MÉTICULAMENTE NESTA U.B.S. P.T.E. S/DO VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO HA 1 ANO E 6 MESES. COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA NA REGIÃO DO COLORELHO D. E RESURGIMENTO DE PLACA DE TITANE. FRATURA NÃO CONSOLIDADA AI LADO RADIÁRIO. A MESMA TAMBÉM CONSOLIDADA DE LATERAL. NA REGIÃO DO COLORELHO D. E PUNHO D. COM QUADRO TIPO DE TENDinite. PORDE IMPSSIBILIZA A MESMA A REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

Encontra-se em tratamento desde 20.03.17 tempo indeterminado, não estando capta a a os AUD's.

Citenciosamente

Dra. Jaqueline Oliveira de Carvalho
Fisioterapeuta
CREFIGO 227659-F

íples. 08 de março 2018



Receituário Médico

RELATÓRIO MÉDICO

PRESENTE: HANATANIA DE JESUS DIAS DE 33 ANOS DE IDADE SEXO FEMININO. REALIZA ATIVIDADES MÉTICULAMENTE NESTA U.B.S. P.T.E. S/DO VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO HA 1 ANO E 6 MESES. COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA NA REGIÃO DO COLORELHO D. E RESURGIMENTO DE PLACA DE TITANE. FRATURA NÃO CONSOLIDADA AI LADO RADIÁRIO. A MESMA TAMBÉM CONSOLIDADA DE LATERAL. NA REGIÃO DO COLORELHO D. E PUNHO D. COM QUADRO TIPO DE TENDinite. PORDE IMPSSIBILIZA A MESMA A REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

CID M755
5520
M652.

15
03
.78

JU
Dr. Juvenicio C. Dos Santos
Médico
RMS 2800178/SE



Receituário Médico

Relatório Fisioterapêutico

Paciente HANATANIA DE JESUS DIAS DE 33 ANOS DE IDADE SEXO FEMININO. REALIZA ATIVIDADES MÉTICULAMENTE NESTA U.B.S. P.T.E. S/DO VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO HA 1 ANO E 6 MESES. COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA NA REGIÃO DO COLORELHO D. E RESURGIMENTO DE PLACA DE TITANE. FRATURA NÃO CONSOLIDADA AI LADO RADIÁRIO. A MESMA TAMBÉM CONSOLIDADA DE LATERAL. NA REGIÃO DO COLORELHO D. E PUNHO D. COM QUADRO TIPO DE TENDinite. PORDE IMPSSIBILIZA A MESMA A REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

Encontra-se em tratamento desde 20.03.17 tempo indeterminado, não estando capta a a os AUD's.

Citenciosamente

Dra. Jaqueline Oliveira de Carvalho
Fisioterapeuta
CREFIGO 227659-F

íples. 08 de março 2018



Receituário Médico

RELATÓRIO MÉDICO

PRESENTE: HANATANIA DE JESUS DIAS DE 33 ANOS DE IDADE SEXO FEMININO. REALIZA ATIVIDADES MÉTICULAMENTE NESTA U.B.S. P.T.E. S/DO VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO HA 1 ANO E 6 MESES. COM DIAGNÓSTICO DE FRATURA NA REGIÃO DO COLORELHO D. E RESURGIMENTO DE PLACA DE TITANE. FRATURA NÃO CONSOLIDADA AI LADO RADIÁRIO. A MESMA TAMBÉM CONSOLIDADA DE LATERAL. NA REGIÃO DO COLORELHO D. E PUNHO D. COM QUADRO TIPO DE TENDinite. PORDE IMPSSIBILIZA A MESMA A REALIZAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS.

CID M755
5520
M652.

15
03
.78

JU
Dr. Juvenal C. Dos Santos
Médico
RMS 2800178/SE

RELATORIO MEDICO

O(A) Sr. (a) Hammam Jesus AM

foi atendido (a) em primeira consulta solicitando relatório médico para fins previdenciários devido a queixas de DUR EM OMBRO, CORVOELO E PUNHO DA PERNAS ASSOCIADO COM TRAUMA SOFRIDO EM 09/09/16 PEUSO A NUSCITE MIGRIO CICLICO QUANDO SOFREU FERIDA AO OLECRANO. NO MOMENTO APRESENTA DOR EM O PUNHO PARANTE DA SUPINACAO E FLEXAO DO COXO. Conforme solicitado encaminho ao INSS para avaliação da real incapacidade laboral.

Foram apresentados exames: PK's - 220218, 180618
= 271118

CID T92

Aracaju, 23/04/19

CONSULTA

Dr. Marcos Antonio Gomes da Silva
Médico Ortopedista e Traumatologista
CRM: 1701

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190561934

Data do Acidente: 09/09/2016

Vítima: HANATANIA JESUS DIAS

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), HANATANIA JESUS DIAS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado com base nas informações abaixo:

Multa:

Juros:

Total creditado:

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.687,

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos
25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: $12,50\% \times 13.500,00 =$

R\$ 1.687,

Recebedor: HANATANIA JESUS DIAS

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000004874

Conta: 0000016836-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avançada da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

ma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de d-

istam¹⁵ despesas devidamente con-

orne ao me-



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

03/03/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

04/03/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

DESPACHO A assistência jurídica integral e gratuita é assegurada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos, ante as disposições do artigo 5º, inciso LXXIV da CRFB/1988 e do Artigo 98, CPC. Compulsando os autos não encontrei, salvo a mera alegação da parte requerente, nenhum elemento que comprove a insuficiência de recursos impeditiva do pagamento das despesas do processo neste momento. Destarte, intime-se o(a) requerente, por seu causídico, via DJe, para, querendo, no prazo de 15 (quinze)dias, juntar aos autos relação e comprovantes de receitas e despesas, sob pena de indeferimento da justiça gratuita pleiteada. Expirado, com ou sem manifestação, certifique-se e volvamos autos à conclusão.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Cristinápolis**

Nº Processo 202067000344 - Número Único: 0000336-58.2020.8.25.0025

Autor: HANATANIA JESUS DIAS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

A assistência jurídica integral e gratuita é assegurada àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos, ante as disposições do artigo 5º, inciso LXXIV da CRFB/1988 e do Artigo 98, CPC.

Compulsando os autos não encontrei, salvo a mera alegação da parte requerente, nenhum elemento que comprove a insuficiência de recursos impeditiva do pagamento das despesas do processo neste momento.

Destarte, intime-se o(a) requerente, por seu causídico, via DJe, para, querendo, no prazo de 15 (quinze)dias, juntar aos autos relação e comprovantes de receitas e despesas, sob pena de indeferimento da justiça gratuita pleiteada.

Expirado, com ou sem manifestação, certifique-se e volvamos autos à conclusão.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NOGUEIRA GALVAO MARTINS, Juiz(a) de Cristinápolis, em 04/03/2020, às 16:50:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000498032-27**.



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

18/03/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MESQUITA - 7008}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE
CRISTINÁPOLIS/SE**

Processo n° 202067000344

HANATANIA JESUS DIAS, já qualificada nos autos epigrafados, por intermédio de seu advogado, vem juntar documentos com fins de demonstrar sua hipossuficiência e ter em seu favor o benefício da gratuidade de justiça, vejamos:

Anexa declaração de imposto de renda 2020, na qual fica consignado que a autora não possui rendimentos.

Junta, por fim, carteira de trabalho e previdência social onde consta a última vez que a demandante trabalhou, a saber: no longínquo ano de 2011.

Desta forma, confiando na sensibilidade de Vossa Excelência e na necessidade da autora demandar em juízo, pugna pela concessão em seu favor do beneplácito da gratuidade de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cristinápolis, 18 de março de 2020

Francisco José Silva de Mesquita

OAB/SE 7008

NOME: HANATANIA JESUS DIAS
CPF: 006.373.485-08
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2020
ANO-CALENDÁRIO 2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: HANATANIA JESUS DIAS CPF: 006.373.485-08
Data de Nascimento: 30/07/1984 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: TRAVESSA FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO Número: 20
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: CRISTINÁPOLIS UF: SE
CEP: 49270-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 91 NATUREZA DA OCUPAÇÃO NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
Ocupação Principal: 000 OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2019:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

NOME: HANATANIA JESUS DIAS

CPF: 006.373.485-08

CLAROAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2020

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

CONTRATO DE TRABALHO
103.208.367/0001-01

07

EMPRESA ADP

RESTAURANTE E LANCHONETE
PASSE AKIT LTDA.

CROCKFACH

Endereço Rua Estancia nº 1055, Casa - Centro

Cep.: 49.260-000

MUNICÍPIO

Umbauba - SE

UF

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO Operaria

CRON 513422

DATA DE ADMISSÃO

03 de maio de 2010

REGISTRO N°

FIS 1001

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA

e dez reais) R/ mês

R\$ 500,00 (quinhentos

RESTAURANTE E LANCHONETE PASSE AKIT LTDA.

DATA DE SAÍDA

10 de fevereiro de 2011

RESTAURANTE E LANCHONETE PASSE AKIT LTDA.

1262 290621



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

24/03/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

30/03/2020

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

DESPACHO Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade judiciária pleiteada na inicial, considerando as alegações autorais, o que o faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF. Outrossim, intime-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser decretada a revelia. Após, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Em seguida, conclusos.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Cristinápolis**

Nº Processo 202067000344 - Número Único: 0000336-58.2020.8.25.0025

Autor: HANATANIA JESUS DIAS

Réu: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade judiciária pleiteada na inicial, considerando as alegações autorais, o que o faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF.

Outrossim, intime-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser decretada a revelia.

Após, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, conclusos.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA NOGUEIRA GALVAO MARTINS, Juiz(a) de Cristinápolis, em 30/03/2020, às 14:20:08**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000679343-63**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

CRISTINÁPOLIS DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS
Praça da Bandeira, Bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202067000344

DATA:

06/04/2020

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 202067001756 do tipo CARTA CITAÇÃO PROCEDIMENTO COMUM SEM AUDIÊNCIA [TM4205,MD2372]

 {Destinatário(a): DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Cristinápolis
Praça da Bandeira, nº 245
Bairro - Centro Cidade - Cristinápolis
Cep - 49270000 Telefone - (79)3542-1248

Normal(Justiça Gratuita)



202067001756

PROCESSO: 202067000344 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0000336-58.2020.8.25.0025
NATUREZA: Procedimento Comum Cível
REQUERENTE: HANATANIA JESUS DIAS
REQUERIDO: DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, de cópia em anexo, parte integrante desta, para, querendo: 1) Integrar a relação processual, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC; 2) Apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determinado no art. 335 e seguintes do CPC, sob pena de revelia, além de presumidas como verdadeiras as alegações de fato apresentadas pela parte autora (art. 344 do CPC);

Finalidade: Responder em 15 (quinze) dias.

Despacho: DESPACHO Inicialmente, concedo os benefícios da gratuidade judiciária pleiteada na inicial, considerando as alegações autorais, o que o faço com supedâneo no art. 5º, LXXIV da CF. Outrossim, intime-se a parte requerida para apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser decretada a revelia. Após, com ou sem manifestação, intime-se a parte autora para se manifestar requerendo o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias. Em seguida, conclusos.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)

Nome : DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS
Residência : RUA SENADOR DANTAS , 5º ANDAR , 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20010000
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM4205, MD2372]



Documento assinado eletronicamente por CARINE SOUZA GUEDES MACEDO, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Cristinápolis, em 06/04/2020, às 11:29:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2020000719232-98**.
